

CHAMADA 01 /2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/UFJF

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da FSS/UFJF torna público o presente edital de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes para o período bianual 2025-2027. O edital é regido pela Política de credenciamento, recredenciamento e permanência dos docentes, das docentes no PPGSS/UFJF, aprovada pelo Colegiado em 19 de novembro de 2024, disponível em <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/wp-content/uploads/sites/131/2024/11/POLITICA-DE-CREDENCIAMENTO.pdf>

I-DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Art.1º - Integram a categoria de docentes permanentes do PPGSS/UFJF aqueles que atendam os seguintes requisitos:

- I- Ser professor(a) da Faculdade de Serviço Social da UFJF, professor convidado de outros cursos da UFJF ou de outras instituições de ensino superior do país;
- II- Possuir título de doutor(a) ou de livre docente na área de Serviço Social ou em áreas afins, emitido por instituição reconhecida;
- III- Comprovar produção intelectual compatível e coerente com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, conforme política de credenciamento e recredenciamento disponibilizada na página do PPG.

§1º No caso de não enquadramento do(a) docente nas linhas de pesquisa existentes, poderá ser aberta uma nova linha, desde que esta seja constituída de, no mínimo, três docentes do PPGSS e seja aprovada por, pelo menos, dois terços dos(as) docentes que integram o Colegiado.

§2º Em caráter excepcional, os docentes abaixo descritos poderão também integrar a categoria de permanentes, desde que não ultrapassem 30% do número total de docentes do programa:

- I - Aqueles que na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a) tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- II - Aqueles(as) que tenham sido cedidos(as), por convênio formal, para atuar como docentes do Programa;
- III - Aqueles(as) que apresentem inserção significativa na comunidade acadêmica nacional e/ou internacional, por meio de participação em convênios e/ou conselhos científicos, participação e/ou organização de eventos nacionais e/ou internacionais, produção intelectual destacada e comprovada em bibliografia pertinente.

Art.2º Para candidatar-se ao ingresso no Programa, o(a) docente que reúne os requisitos estabelecidos no Art. 1º, deverá apresentar:

- I –Ofício requerendo seu ingresso no PPGSS e a linha de pesquisa na qual deseja ingressar;

- II -Cópia do currículo LATTES atualizado;
- III -Projeto de pesquisa ou projeto de extensão com interface com a pesquisa e proposta de atuação em uma disciplina, em consonância com a linha de pesquisa pretendida;
- IV - Comprovação de inserção no âmbito da pesquisa de, no mínimo, 01 (um) ano, considerados os últimos (02) dois anos da data de solicitação de ingresso;
- V - Produção dos últimos (02) dois anos.

§1º A produção bibliográfica referida no inciso V indica que nos 02 (dois) anos anteriores ao pedido de credenciamento, o(a) professor(a) deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) produções bibliográficas, nas modalidades abaixo discriminadas, sendo aceito apenas 01 (um) trabalho em anais de evento nacional ou internacional.

- I - Artigo publicado em periódico classificado no Qualis da área entre A1e A4;
- II - Livro/ capítulo de livro /coletânea classificado no Qualis da área entre L1 até L3;
- III -Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional.

Art. 3º Do número de vagas

- I. A disponibilização das vagas para a composição do quadro docente do PPGSS, no período 2025-2027, deverá considerar o critério de, no mínimo, 70% do total ser composto de docentes permanentes e, no máximo, 30% de docentes colaboradores.
- II. O número de vagas disponíveis para a integração de novos docentes será definido após a avaliação o resultado do recredenciamento dos docentes atuais, guardada a proporcionalidade mínima acima informada.

Art. 4º Avaliação, indicação e classificação das (os) candidatas (os) ao credenciamento:

- I. A aprovação ocorrerá mediante a avaliação da documentação apresentada, conforme o Art. 2º.
- II. Serão formadas duas listas de classificação. A primeira, formada por candidatos docentes do quadro efetivo da Faculdade de Serviço Social da UFJF, que terão prioridade sobre as vagas e a segunda, com os demais candidatos.
- III. A classificação de todos os candidatos obedecerá a publicação em periódicos de maior impacto.
- IV. O credenciamento seguirá a classificação em ambas as listas, com prioridade para a primeira, cf. inciso II, atendendo o preenchimento do número de vagas disponibilizado.
- V. No caso de empate, será considerado o parecer emitido pela comissão sobre o projeto de pesquisa e a proposta de atuação em uma disciplina.

Art.5º Após o credenciamento o(a) docente será admitido(a) na categoria de professor(a) colaborador(a) ou na categoria de professor(a) permanente.

§1º- No caso de docente com a devida comprovação de experiência de pelo menos 2 (dois) anos no exercício em Programa de Pós-Graduação e com orientação concluída de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, poderá, caso seja requerido pelo pleiteante, haver a inserção como professor (a) permanente.

§2º- Nos casos em que os requisitos do § 1º não estejam presentes, o(a) docente permanecerá 1 (um) ano na categoria de professor(a) colaborador(a).

I – Após ter permanecido como professor colaborador (a) pelo período mínimo de 1 ano, o(a) docente poderá solicitar mudança para o nível de professor permanente mediante a comprovação das seguintes condições: ter ministrado, no último ano, no âmbito do PPGSS, pelo menos, 1 disciplina e 1 atividade programada; ter projeto de pesquisa em desenvolvimento; estar envolvido(a) com atividades de orientação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado; apresentar pelo menos 02 (duas) produções bibliográficas, realizadas no último ano, nas modalidades abaixo discriminadas, sendo aceito apenas um (01) trabalho em anais de evento nacional ou internacional:

- a) Artigo publicado em periódico classificado no Qualis da área entre A1e A4;
- b) Livro/ capítulo de livro /coletânea classificado no Qualis da área entre L1 até L3;
- c) Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional.

II- DOS CRITÉRIOS DE RECREDENCIAMENTO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

Art.6º O recredenciamento dos professores permanentes e colaboradores do quadro do PPGSS será realizado a cada 02 (dois) anos, considerando a produção docente dos 02 (dois) anos anteriores ao ano do (re)credenciamento.

Art.7º A permanência dos docentes no quadro permanente será efetuada a partir do cumprimento das exigências previstas pelo Programa devendo ser considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- I - Comprovação, no período dos últimos 02 (dois) anos, de 3 (três) produções em consonância com o §1º do Art. 2º.
- II -Uma produção técnica
- III -Participação em comissões temporárias ou permanentes do PPG;
- IV -Desenvolvimento de projeto de pesquisa;
- V -Ministrar disciplina no Programa;
- VI -Orientação de discentes em nível de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único- A exigência do inciso V não se aplicará ao docente que estiver ocupando o cargo de direção da Unidade.

Art.8º A permanência dos docentes no quadro de colaborador será efetuada a partir do cumprimento das exigências previstas pelo Programa devendo ser considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- I - Comprovação, no período dos últimos 02 (dois) anos, de 3 (três) produções em consonância com o §1º do Art. 2º;
- II -Uma produção técnica;

III -Desenvolvimento de projeto de pesquisa;
V-Orientação de discentes em nível de graduação e pós-graduação.

III- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPGSS/UFJF

Art.9º A comissão de avaliação será composta por 3 docentes integrantes do PPGSS/UFJF ou convidados externos, eleitos e aprovados em reunião do Colegiado.

IV- DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão encaminhar a documentação prevista, para o email da secretaria do PPGSS (ppg.ssocial@ufjf.br) até às 18 horas do último dia de inscrição expresso no cronograma, com o Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/UFJF”

Art.10 A Comissão terá o apoio da secretaria do PPGSS à qual será responsável por encaminhar a documentação referente ao edital de credenciamento/ recredenciamento.

Art.11 À Comissão de credenciamento/ recredenciamento compete:

- I - Elaborar edital contendo os critérios de avaliação;
- II - Apresentar parecer com análise e definição sobre os casos analisados no prazo de 30 dias do seu recebimento;
- III - Apresentar relatório contendo as informações sobre o processo de avaliação e os seus resultados para aprovação na reunião do Colegiado, com a presença de 50% mais um dos (as) docentes;
- IV – A comissão encaminhará o relatório para a secretaria que informará ao(a) docente o resultado do seu pleito.

Art.12 Caso o (a) docente não tenha acordo com o parecer apresentado oficialmente, poderá apresentar recurso por email à secretaria do PPG em até 48 horas após a divulgação do resultado, por meio de documento circunstaciado à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, que será remetido ao Colegiado do PPGSS.

Art.13 Os casos omissos serão encaminhados pelo Coordenador(a) à comissão de avaliação e aprovados pelo Colegiado do PPGSS.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 02/06/2025

Período de inscrição: 02/06/2025 a 02/07/2025

Avaliação: 03/07/2025 a 10/07/2025

Divulgação dos resultados: 11/07/2025

Recurso ao resultado: até 13/07/2025

Resultado final: 16/07/2025